

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, MT**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2021, DE 12/11/2021**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**EMENTA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.**

**PARECER:**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que pretende alterar a Lei Complementar nº 020, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu o Código Tributário de Campo Novo do Parecis.

A Mensagem Legislativa nº 114/2021 que encaminhou o Projeto de Lei, expõe os motivos e razões da propositura, aduzindo principalmente que a finalidade principal do Projeto, é de adequar e atualizar a legislação do Código Municipal Tributário, a fim de ajustar as taxas aos valores compatíveis com os gastos custeados pelo município com o exercício do poder de polícia.

Argumenta ainda o proponente que a alteração se faz necessária para tornar a cidade cada vez mais atrativa para os empresários, gerando com isso, o aumento nas vagas de emprego.

A presente atualizado trazida no Projeto não implicará renúncia de receita, e suas taxas serão automaticamente reajustadas de acordo com o valor da unidade fiscal do município (UFCNP).

**Ante ao exposto, entendo que o Projeto em análise por sua vez, passará a ter caráter constitucional e legal, podendo, após as formalidades de praxe, ser levado a plenário para votação, ressalvando que cabem aos nobres vereadores num juízo de valor e após**



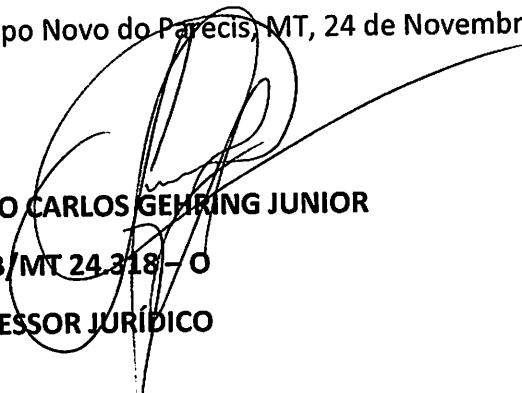
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, MT**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

análise minuciosa das Comissões, analisar se o presente Projeto de Lei coaduna com os anseios locais.

Salvo melhor juízo, este é o Parecer.

Campo Novo do Parecis, MT, 24 de Novembro de 2021.

  
**JOÃO CARLOS GEHRING JUNIOR**  
**OAB/MT 24.318-O**  
**ASSESSOR JURÍDICO**